



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1054 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Estabelece a indissociabilidade dos anexos das normas jurídicas e atos administrativos do município de Bandeira do Sul, determinando sua publicação em conjunto.”

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Esta lei estabelece a indissociabilidade dos anexos das normas jurídicas e atos administrativos produzidos no município de Bandeira do Sul.

Art. 2º. A autoridade municipal que determinar a publicação de qualquer norma jurídica ou ato administrativo, deverá, quando da publicação oficial, seja em diário oficial, seja nos sites eletrônicos oficiais das instituições, publicar também os seus anexos, caso existentes, em conjunto com o texto geral.

Art. 3º. Os anexos dos atos administrativos e das normas jurídicas produzidos são partes deles integrantes e indissociáveis.

Ar. 4º. O descumprimento dos dispositivos desta lei configura afronta ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e, também, crime de responsabilidade, nos termos do inciso XIV do art. 1º do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 27 de novembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1055 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs) o Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, previsto na Lei Federal 12.994 de 2014, que alterou a Lei 11.350 de 2006.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, de forma integral, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs) o Incentivo Financeiro previsto no Art. 9º-D da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e recebido mensalmente do Governo Federal através do Ministério da Saúde, visando estimular esses profissionais para fortalecimento de políticas afetas à sua atuação.

§1º. Quando da implementação do repasse de que trata esse artigo, o chefe do Poder Executivo e o ordenador de despesa deverão se certificar do cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000), e atentar para o disposto no art. 9º-F da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

§2º. Na hipótese da implementação do repasse de que trata esta lei, o prazo para a transferência dos recursos aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias será de até 60 dias do seu recebimento pelo Município.

§3º. Os recursos referentes ao Incentivo Financeiro somente poderão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de cessação dos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor Incentivo Financeiro que trata esta lei.

Art. 3º. Os valores eventualmente repassados a título de Incentivo Financeiro não se incorporarão aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 29 de novembro de 2023

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 49 DE 01 DEZEMBRO DE 2023

“Regulamenta a gratificação de adicional por títulos prevista no art. 22 da Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009 que “retifica e consolida a Lei Complementar nº 034, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do pessoal do magistério da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, seus direitos e obrigações, subsidiariamente ao estatuto de servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso II e VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a previsão constante da Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009, no Art. 22, que dispõe sobre a concessão de gratificação ao Professor Público Municipal, detentor de títulos, enquadrado no Plano de Cargos, Carreira e Salários, nos níveis I, II, III e IV.

CONSIDERANDO que a presente gratificação se destina a promover o incentivo sobre as atividades desenvolvidas pelos servidores da carreira do magistério da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG).

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das gratificações ali mencionadas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 045/2004 Estatuto dos Servidores Públicos de Bandeira do Sul (MG).

CONSIDERANDO a prerrogativa legal do Chefe do Poder Executivo para editar atos administrativos normativos regulamentando aspectos legais destinados a execução de Lei, em manifestação do Poder Regulamentar.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 5º, inciso XXXVI, que “A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”.

CONSIDERANDO FINALMENTE que compete ao Executivo Municipal zelar pelo cumprimento das normas legais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Conforme o Art. 38 da Lei Complementar nº 045/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bandeira do Sul) são consideradas vantagens pecuniárias pessoais permanentes as gratificações por títulos estabelecidas no Art. 22 da Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento das gratificações pecuniárias por títulos estabelecidas no Art. 22 da Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009 ao professor público municipal ocupante de cargo efetivo, detentor de títulos, enquadrado no Plano de Cargos, Carreira e Salários, nos níveis I, II, III e IV, enquanto estiver investido em cargo de **Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar**.

Art. 3º. Conforme o Art. 52 da Lei Complementar nº 045/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bandeira do Sul) e em conformidade com o Art. 30 da Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009, para efeito de cálculos para pagamento das gratificações por títulos ao professor público municipal efetivo investido em cargo de **Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar**, será considerado o vencimento do cargo de maior valor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, não possuindo efeitos retroativos para vencimentos já pagos. Bandeira do Sul (MG), 01 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Nomeia servidor para o Cargo de recrutamento Limitado, que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE BANDEIRA DO SUL /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para ocupar o cargo de recrutamento Limitado, previstos na Lei Complementar nº 062 de 15 de setembro de 2009 a servidora,

ARIELA NOGUEIRA DIAS – Agente de Contratação I, Nível/código F.C. 6;

Art.2º Lavre-se Termo de Posse e cumpram-se as formalidades legais para a investidura no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul/MG, 01 de dezembro de 2023

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Nomeia servidor para o Cargo de recrutamento Limitado, que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE BANDEIRA DO SUL /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para ocupar o cargo de recrutamento Limitado, previstos na Lei Complementar nº 062 de 15 de setembro de 2009, a servidora,

ROSIANE DA SILVA ROSA MELO – Agente de Contratação II, Nível/código F.C.7

Art.2º Lavre-se Termo de Posse e cumpram-se as formalidades legais para a investidura no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul/MG, 01 de novembro de 2023

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 53, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Nomeia servidor para o Cargo de recrutamento Limitado, que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE BANDEIRA DO SUL /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para ocupar o cargo de recrutamento Limitado, previstos na Lei Complementar nº 062 de 15 de setembro de 2009, a servidora,

FLÁVIA ELIAS DE OLIVEIRA E SILVA – Diretora Financeira, Nível/código F.C. 5;

Art.2º Lavre-se Termo de Posse e cumpram-se as formalidades legais para a investidura no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul/MG, 01 de dezembro de 2023

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.brEDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2023 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Bandeira do Sul (MG), representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, e pela sua Chefe a Sra. **MARILZA NOGUEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 045, de 28 de dezembro 2004, Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009 e suas alterações, Lei Federal nº 11.350/2006, a Portaria Federal nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)"; na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que "altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias" e Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, visando atender ao interesse público específico do município de Bandeira do Sul (MG), **TORNAM PÚBLICO** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público - Edital nº 006/2023, considerando a necessidade de contratação e formação de cadastro reserva das seguintes funções públicas:

VAGAS	CARGO	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
02 + CR	Agente Fiscal II - Agente Comunitário da Saúde	R\$ 2.604,00	Ensino Médio Completo	8H	40H
CR	Agente Fiscal II - Agente de Combate às Endemias	R\$ 2.604,00	Ensino Médio Completo	8H	40H

CR – Cadastro Reserva

De acordo com as seguintes disposições e seus anexos **RESOLVE** expedir o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- O Processo Seletivo Público será realizado pelo Departamento Municipal de Saúde e pelo Setor Municipal de Pessoal sob a supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 39, de 09 de outubro de 2023, visando o preenchimento das vagas, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Bandeira do Sul (MG).
- Compete à Comissão Especial:
 - Deferir ou indeferir as inscrições;
 - Julgar os recursos dos candidatos;
 - Habilitar ou desclassificar o candidato convocado;
 - Elaborar listas de classificação e homologação.
- Compete a Chefe do Departamento Municipal de Saúde:
 - Homologar o resultado final do Processo Seletivo Público.
- Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação a compatibilidade de horários prevalecendo o interesse público.
- O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o processo de inscrição e os resultados, no site oficial do Município de Bandeira do Sul (MG) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>) ou através dos canais de atendimento do Setor Municipal de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) através do e-mail: setorpessoal@bandeiradosul.mg.gov.br e (35) 99184-0034 (WhatsApp).
- O candidato poderá conhecer o teor do Edital regulador deste Processo Seletivo Público e seus respectivos anexos no site oficial do Município de Bandeira do Sul (MG) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>) ou consultá-lo na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, Bandeira do Sul (MG), no horário de 11h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados).
- Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), nos locais e horários definidos pelo Departamento de Municipal de Saúde.
- É responsabilidade única e exclusiva do candidato a obtenção do Edital na íntegra, o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo Público.
- Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, a avaliação do Processo Seletivo Público será composta de **03 (TRÊS) ETAPAS**, sendo: Prova Objetiva de Múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos de caráter classificatório.
- Os candidatos aprovados e classificados no cadastro de reserva, serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Público e a necessidade da Administração Municipal, não implicando obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, mediante as vagas que forem surgindo e que atendam às necessidades e interesses do serviço.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

1.13 O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.

1.14 Em cumprimento à Legislação Federal, fica reservada para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) aos candidatos portadores de deficiência.

1.14.1 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

1.14.2 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término das inscrições.

1.14.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.14.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

1.14.5 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

1.14.6 O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.

1.14.7 Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

1.14.8 Caso a junta médica, designada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico estatutário.

2.2 O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RPPS/INSS.

3. DO PERÍODO DE CONTRATO

3.1 A contratação será por tempo indeterminado, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) e do contratado**, na conformidade das leis citadas neste edital, atendendo novas normas legais consideradas de aplicação imediata.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos selecionados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

4.2 A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Setor Municipal de Pessoal, de acordo com a classificação apurada e a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, devendo o convocado se apresentar em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena da perda da vaga.

4.3 Na convocação constarão informações tais como: data e horário de comparecimento, documentação a ser apresentada (originais e cópias simples), bem como demais informações cabíveis ao ato de convocação.

4.4 As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, anexos e eventuais retificações.

5.2 Possuir, na data da contratação, certificado e/ou diploma de acordo com as exigências da vaga, especificadas neste Edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

5.3 Residir no Município de Bandeira do Sul (MG), desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

5.4 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972.

5.5 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

5.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.7 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

5.8 Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo, contidas neste Edital.

5.9 Para a contratação, o candidato será submetido à perícia médica, realizada por médico do trabalho designado pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), podendo ser submetido aos exames médicos complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer.

5.10 O laudo médico emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da vaga, observada a legislação específica.

5.11 O candidato considerado **INAPTO** no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de ser contratado e terá tornado sem efeito seu ato de contratação.

5.12 Não ter sido demitido/exonerado do Município de Bandeira do Sul (MG), por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

5.13 O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.14 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

5.15 Apresentar os seguintes documentos, originais e cópia:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Certificado de conclusão do curso que comprove a escolaridade mínima exigida;
- Certidão de nascimento e/ ou certidão de casamento;
- Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 1 (uma) foto 3X4, recente.
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral (internet);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Trabalho (frente e verso das informações pessoais);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) emitido após 01 de dezembro de 2023.
- Ter concluído, com aproveitamento, até a data da contratação o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o cargo no qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, em **Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

6.3 As inscrições para este Processo Seletivo Público, serão efetuadas **GRATUITAMENTE** por meio da internet no endereço eletrônico (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>) e de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), situada à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, Bandeira do Sul (MG), **iniciando dia 31 de janeiro de 2024 das 11h:00min às 17h:00min, se encerrando dia 14 de fevereiro de 2024.**

6.4 O candidato que se inscrever pessoalmente deverá apresentar no ato da inscrição, a documentação abaixo (**ORIGINAL E COPIAS**):

- Formulário de Inscrição que consta no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de Escolaridade de acordo com as exigências do cargo;
- Cópia do Comprovante de Residência emitido após 01 de dezembro de 2023 data de publicação deste Edital, podendo ser conta de água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge. Em caso de comprovante em nome de terceiros que não os acima citados, este deverá ser acompanhado de **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** assinada pelo **DECLARANTE** e reconhecida firma em cartório;
- Instrumento particular de procuração assinada e reconhecida firma em cartório **ANEXO V** deste Edital; (quando a inscrição for realizada através de procurador);
- É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento do Formulário de Inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Público;
- O candidato poderá concorrer a 1 (um) cargo do Processo Seletivo Público, ficando vedada a inscrição para mais de um deles;
- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas a outros atos, bem como apresentação de documentos após as datas estabelecidas;
- As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Formulário de Inscrição Físico ou Eletrônico, que comprometam a lisura do Processo Seletivo Público, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa

7. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

7.1 DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

V. Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

VI. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VIII. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

IX. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

X. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

XI. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

XII. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

XIII. Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

XIV. Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;

XV. Participar das atividades de educação permanente;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

XVI. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XVII. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;

XVIII. Realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);

XIX. Orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);

XX. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);

XXI. Discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);

XXII. Encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);

XXIII. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

7.2. SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

I. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

II. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

VI. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;

IX. Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o e Agente de Combate às Endemias - ACE ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);

X. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima;

XI. Ter conhecimentos básicos de informática, os quais serão exigidos no desenvolvimento das atividades.

7.3 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

I. Realizar atividades relacionadas a campo em diversas condições climáticas, deslocando ou caminhando longas distâncias para execução das atribuições pertinentes a função;

II. Exercer de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

- III. Desenvolver de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- V. Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- IV. Identificar os casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- VI. Divulgar de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- VII. Realizar de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VIII. Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definir estratégias de prevenção e controle de doenças;
- IX. Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- X. Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- XI. Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XII. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- XIII. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação;
- XIX. No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- XX. Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município participar das atividades de educação permanente;
- XXI. Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- XXII. Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- XXIII. na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

8. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pelo Departamento Municipal de Saúde, com cumprimento de uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, cumprindo 40 horas semanais.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Este Processo Seletivo Público será composto de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de Provas Objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do cargo e a sua singularidade, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos de caráter classificatório.

9.2 Aos candidatos inscritos que realizarão a Prova Objetiva será dado conhecimento mediante Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>) e afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG).

9.3 A elaboração da Prova Objetiva será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), através de empresa contratada para elaboração e aplicação.

9.4 Para os cargos a que se refere o presente edital, os aprovados na Prova Objetiva passarão para a 2ª etapa deste Processo Seletivo Público, onde será aplicada uma Avaliação Psicológica (Entrevista Estruturada) no valor de 30 (trinta) pontos, de caráter classificatório.

9.5 Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área da função pleiteada;
- b) Tempo de serviço prestado na função pleiteada, até o limite de 5 (cinco) pontos;

9.6 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições dos cargos e as exigências requeridas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de 3 (três) etapas.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Este Processo Seletivo Público será realizado em 3 (três) etapas:

10.2 Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

10.3 Segunda Etapa: Avaliação Psicológica (Entrevista Estruturada)

10.4 Terceira Etapa: Prova de Títulos;

ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE PROVA	PONTOS
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Classificatória e Eliminatória	50
2ª	Avaliação Psicológica (Entrevista Estruturada)	Classificatória	30
3ª	Prova de Títulos	Classificatória	20
TOTAL DE PONTOS			100

11. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.1 A Prova Objetiva terá duração máxima de **4h00min (quatro horas)** e duração mínima de **1h00min (uma hora)**.

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital	O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.	
--	---	--	---



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

11.2 A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático para estudo consta no **Anexo II** deste Edital;

11.3 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo 30min (trinta minutos) de antecedência do início, munido do **Protocolo de Inscrição** e portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta **PRETA** ou **AZUL**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

11.4 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos documentos digitais.

11.5 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data do ocorrido (perda, furto ou roubo) não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas.

11.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Edital de Convocação.

11.7 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

11.8 Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular e relógios, que deverá estar desligado, no envelope de lacração disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena, de eliminação do presente Processo Seletivo Público em caso de desobediência.

11.9 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

11.10 O candidato somente poderá se ausentar da sala de provas após **1h00min (uma hora)** contada a partir do efetivo início das mesmas.

11.11 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas, depois de decorrido **2h30min (duas horas e trinta minutos)** contadas a partir do efetivo início das provas.

11.12 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas, informações referentes ao conteúdo das mesmas.

11.13 A Prova Objetiva será de múltipla escolha, e será atribuído valor de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. Será classificado para a segunda fase o candidato que obter no mínimo 30 (trinta) pontos, que corresponde a 60% (sessenta por cento) do total.

11.14 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

11.15 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento por qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público.

11.16 Será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova:

- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital.

11.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de provas deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

11.18 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data de **17 de fevereiro de 2024**, na Escola Municipal "Professora Adelaide Muniz da Silva", situada à Rua São José, nº 355, Centro, Bandeira do Sul (MG). **No horário de 08h:00min às 12h:00min.**

11.19 No dia da realização da Prova Objetiva os portões do local serão fechados pelo responsável com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário marcado para o início da prova, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

11.20 Para os cargos a que se refere o presente Edital, será aplicada uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha relacionada ao cargo pleiteado e envolvendo os conteúdos programáticos do **Anexo II** deste Edital., contendo 40 (quarenta) questões, sendo que cada uma conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

11.21 As questões serão distribuídas de acordo com o quadro abaixo, onde serão classificados/aprovados para próxima etapa da Avaliação Psicológica (Entrevista Estruturada), somente os candidatos que atingirem 60% (sessenta por cento), ou seja 30 (trinta) pontos do total



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

geral distribuídos na Prova Objetiva, por ordem decrescente de pontos. Os candidatos que não atingirem a média mencionada na Prova Objetiva, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.

CARGOS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO/VALOR	PONTUAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Conhecimentos Específicos e Saúde Pública	20	1,0	50
	Língua Portuguesa	10	1,5	
Agente de Combate às Endemias - ACE	Raciocínio Lógico	05	1,5	
	Informática	05	1,5	
	TOTAL	40		

11.22 Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo Peso/Valor de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

11.23 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

11.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.25 Antes do início da aplicação da Prova Objetiva, os cadernos de questões e os cartões-respostas estarão dentro de um envelope lacrado, que, somente será aberto na presença de no mínimo 03 (três) candidatos, onde os mesmos deverão conferir o envelope, procederem com as assinaturas na Ata de Abertura, e após o término da realização da Prova Objetiva os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar juntos os Cartões de Respostas devidamente assinados, devendo assinar a Ata de Encerramento e conferir o fechamento do envelope contendo os devidos cartões, somente assim poderão deixar o local.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (ENTREVISTA ESTRUTURADA)

12.1 Para os cargos a que se refere o presente edital, os aprovados na Prova Objetiva passarão para a 2ª etapa deste processo seletivo, onde será aplicada uma Avaliação Psicológica (Entrevista Estruturada) no valor de 30 (trinta) pontos, de caráter classificatório.

12.1.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa da Prova Objetiva **NÃO** serão contatados pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) de nenhuma forma, para a 2ª etapa a Avaliação Psicológica, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos aos Editais de Convocação conforme o **Anexo I** deste Edital.

12.2 Os pontos da Avaliação Psicológica serão distribuídos conforme critérios demonstrados no quadro abaixo:

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (ENTREVISTA ESTRUTURADA)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Situação-problema	Referente ao cotidiano e atividades dos Agentes (Ações e orientações a serem tomadas conforme o problema proposto, avaliadas de acordo com as atribuições).	10 (dez) pontos
02	Entrevista Psicológica	1. Afinidade com a função a que está concorrendo; 2. Condições psicológicas adequadas ao cargo; 3. Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho; 4. Capacidade de Interlocução, Escuta, Articulação; 5. Visão de conjunto de atuação em equipe, iniciativa, habilidade e criatividade.	10 (dez) pontos
03	Avaliação Cognitivo Comportamental	1. Olhar (fixação); 2. Postura corporal; 3. Gesticulação; 4. Comunicação; 5. Raciocínio lógico; 6. Capacidade de atenção/concentração.	10 (dez) pontos

12.3 A Avaliação Psicológica será realizada por profissional habilitado na área de Psicologia, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), sendo uma Entrevista Estruturada, e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos e critérios definidos, o perfil psicológico adequado ao exercício da função do cargo escolhido, por tratarem-se de profissionais que irão estabelecer vínculo rotineiro com as famílias. A apuração do referido perfil será realizada por meio de conhecimento profissional com devida habilitação e Registro no Conselho da Classe (CRP).

12.4 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato, entre outros critérios, a capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar e participar de reuniões, pois, irão lidar com crianças, adolescentes, pais e componentes familiares em geral, podendo lidar com conflitos socio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes de cada cargo.

12.5 A avaliação psicológica será realizada observando a data e o horário previamente agendado no Edital de Convocação conforme previsto no **ANEXO I** deste edital, e conforme definição da Comissão Especial de Processo Seletivo para contratação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

12.6 Após o final da etapa (**Avaliação Psicológica**), será atribuída a pontuação para cada candidato pelo (a) profissional (a) responsável pela Avaliação Psicológica, e, tal pontuação, ao final do Processo Seletivo Público será somada à nota da **Prova Objetiva**, de modo que:

a) O processo seletivo será dividido em 03 (três) etapas, sendo a realização da **Prova Objetiva, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos**, e somente serão classificados para a etapa da **Avaliação Psicológica**, os candidatos que alcançarem **no mínimo 60% (sessenta por cento) na pontuação da Prova Objetiva**, ou seja, **nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos**, onde, ao final serão **somadas as notas/pontos obtidos na Prova Objetiva com a nota/pontos obtidos na Avaliação Psicológica e na Prova de Títulos**, para obter a Nota Final do candidato.

b) Os candidatos que não atingirem a média mencionada na prova objetiva, estarão eliminados do Processo Seletivo Público e estarão dispensados automaticamente da **Avaliação Psicológica**.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 Este Edital contempla Prova de Títulos e sua avaliação será de competência da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 39, de 09 de outubro de 2023.

13.2 Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

13.3 A Prova de Títulos, apenas terá efeito de classificação, não sendo esta eliminatória.

13.4 A nota obtida na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica pelos candidatos será somada aos pontos adquiridos na Prova de Títulos, para a classificação final.

13.5 A contagem máxima de pontos da Prova de Títulos será de 20 (vinte) pontos. Divididos da seguinte forma:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Curso de Graduação em qualquer área.	7 (sete) pontos
Cursos na Área da Saúde, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, até 2 (dois) certificados.	2,5 (dois pontos e meio) cada certificado
Certidão ou Declaração de experiência profissional em serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, mínimo 6 (seis) meses.	5 (cinco) pontos
Cursos de Capacitação em qualquer área, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, até 2 (dois) certificados.	1,5 (um ponto e meio) cada certificado
TOTAL	20 (vinte) pontos

13.6 Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo.

13.7 Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data de inscrição pelo candidato neste Processo Seletivo Público.

13.8 Somente serão aceitos diplomas de cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação.

13.9 Trabalhos realizados voluntariamente e estágios não deverão ser informados como experiência profissional, pois, não serão considerados/computados e sua inclusão implicará na desclassificação do candidato por introduzir erro no resultado da classificação.

13.10 É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional.

13.11 A comprovação de títulos será feita por meio da entrega de original e cópia dos certificados e/ou declaração de conclusão de curso que **deverão ser entregues a (ao) representante do Setor Municipal de Pessoal, para autenticação e verificação**, no ato da realização da Avaliação Psicológica.

13.12 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data do seu encerramento.

13.13 Na Prova de Títulos referente a Cursos na Área da Saúde e Cursos de Capacitação será considerado somente os certificados com carga horária igual ou superior a 10 (dez) horas, sendo dispensável o seu reconhecimento pelo Ministério da Educação.

13.14 Será vedada, após a Avaliação Psicológica e encaminhamento dos títulos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

13.15 Os títulos encaminhados em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

13.17 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

13.17 O Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o cargo no qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, em Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, por ser requisito básico não pontuará na Prova de Títulos.

14. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

14.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

14.2 O resultado final deste Processo Seletivo Público será aferido pelo somatório das notas obtidas na Prova Objetiva, Avaliação Psicológica e na Prova de Títulos.

14.3 Os demais candidatos não aprovados e não classificados serão excluídos do Processo Seletivo Público.

14.4 Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de ser procedido o desempate na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
- Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos e Saúde Pública;
- Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
- Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.

14.5 Ao sorteio será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.

15. DOS RECURSOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

15.1 Caberá recurso, dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, no 1º dia útil subsequente ao da data de publicação do Resultado Parcial da Prova Objetiva no Diário Oficial do Município de Bandeira do Sul (MG);

15.2 Para os recursos previstos no item 15.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: (<https://bandeiradosul.mg.gov.br/concursos/>), imprimir e preencher o **ANEXO IV** deste Edital – **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e protocolá-lo junto à Comissão Especial, em envelope lacrado, sendo entregue no Setor Municipal de Pessoal (Prefeitura Municipal), situado à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul (MG), indicando na parte externa do envelope **“PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - Edital nº 006/2023 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.”**

15.3 No recurso encaminhado, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. A interposição de recurso inconsistente ou intempestivo será indeferida.

15.4 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo previsto neste Edital.

15.6 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, devidamente fundamentado.

15.7 Serão indeferidos os recursos que:

- Não estiverem devidamente fundamentados;
- Não apresentarem documentação comprobatória das alegações apresentadas;
- Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- Estiverem fora do prazo estabelecido;
- Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- Apresentarem contra terceiros;
- Apresentarem em coletivo;
- Cujo teor despreze a Comissão Especial;
- Não estiver identificado.

k) Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

15.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

15.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

15.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

15.10 A decisão relativa ao julgamento dos recursos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) (<https://bandeiradosul.mg.gov.br>), no dia 27 de fevereiro de 2024.

15.11 Decorrido o prazo recursal e após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo Público pela Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

16. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

16.1 No dia **19 de fevereiro de 2024**, será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal, o **GABARITO DA PROVA OBJETIVA**.

16.2 No dia **22 de fevereiro de 2024**, será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal, o **RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA**.

16.3 No dia **14 de março de 2024**, será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal, o **RESULTADO FINAL**.

16.4 A classificação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem classificatória.

16.5 A concretização da contratação fica vinculada ao surgimento de vagas no Departamento Municipal de Saúde durante a validade do Processo Seletivo Público.

16.6 A contratação para exercício dos cargos dispostos neste Edital não gera direito à efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento, desde que atendido o interesse público.

17. DA RESCISÃO

17.1 Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- à pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, no mesmo mês 2 (duas) ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;
- insuficiência de desempenho profissional.

17.2 Quando a rescisão for motivada pelos itens **III, IV e V** acarretará o impedimento de ser contratado pelo Município de Bandeira do Sul (MG) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital serão realizadas no Site Oficial, no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG).

18.2 Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 39, de 09 de outubro de 2023, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

18.3 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Edital de Processo Seletivo Público.

18.4 A inexistência das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

18.5 Em caso de desistência do candidato convocado para vaga, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação, até que aquela vaga seja ocupada.

18.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Bandeira do Sul (MG).

18.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo Público;

ANEXO II - Conteúdo Programático.

ANEXO III - Formulário de Inscrição;

ANEXO IV - Formulário de Interposição de Recursos;

ANEXO V - Modelo de Procuração para Inscrição por Intermédio de Procurador;

18.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul (MG), 01 dezembro de 2023.

MARILZA NOGUEIRA DE SOUZA

Chefe Do Departamento Municipal De Saúde

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
01/12/2023	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 006/2023.
Até 07/12/2023	Envio da remessa do edital, publicações, leis, entre outras informações e documentos do Processo Seletivo Público ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/MG, através do FISCAP.
31/01/2024 a 14/02/2024	Período de Inscrições online e presenciais.
15/02/2024	Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva
17/02/2024	Realização da Prova Objetiva
19/02/2024	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva
22/02/2024	Publicação do Resultado Parcial da Prova Objetiva
23/02/2024	Prazo para Interposição de Recursos
26/02/2024	Julgamento dos Recursos
27/02/2024	Publicação do Resultado dos Recursos
28/02/2024	Publicação do RESULTADO FINAL dos candidatos APROVADOS na Prova Objetiva e classificados para a Avaliação Psicológica .
29/02/2024	Publicação do Edital de Convocação para Avaliação Psicológica – Divulgação do local, horário e salas para realização da Avaliação Psicológica a ser realizada no período de 04/02/2024 a 08/04/2024 .
04/02/2024 a 08/04/2024	Realização da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e entrega de Títulos pelos convocados
12/03/2024	Publicação do Resultado da Avaliação Psicológica .
13/03/2024	Contagem de Títulos pela Comissão Especial de Processo Seletivo
14/03/2023	Publicação do Resultado Final
15/03/2024	Homologação do Resultado Final

O Cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, bem como, publicações serem antecipadas ou prorrogadas.

ANEXO II

CONTEÚDO

PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA – ACS E ACE

Compreensão e interpretação de diversos tipos de textos; Texto literário e não literário; Coesão e coerência; Elementos coesivos inter e intraparágrafo; Tipologia textual; Sintaxe da Oração e do Período; Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; Conjugação de verbos Regulares e Irregulares; Fonologia e Fonética; Classificação das palavras; Pontuação; Orações coordenadas e subordinadas; Figuras de Linguagem; Regência Nominal e Verbal; Uso da Crase; Colocação Pronominal e Tipos de Pronomes.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA – ACS E ACE

Conceitos e noções básicas sobre o Windows Explorer; Editor de textos Word 2016: Formatação e efeitos, fonte, parágrafo, estilos, bordas; Manipulação de texto: copiar, transferir, eliminar, recuperar, localizar, substituir, Documento: configurar, digitação, salvar, formatos a salvar, nomear; navegador de internet Google Chrome; Pesquisa na internet – Google Chrome; Envio e recebimento de e-mails e Internet; Atalhos do teclado no Word 2016, Digitação.

RACIOCÍNIO LÓGICO – ACS E ACE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E SAÚDE PÚBLICA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Atribuições do Cargo de ACS; Leis 11.350/2006, Lei 13.595/2018 e suas alterações; Lei 12.994/2014; Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripes, Resfriados, Influenza Humana, Meningite, Febre Amarela, entre outras); Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; Agentes Transmissores de Doenças; Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica; Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório Ministério da Saúde; Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia; Coronavírus (COVID-19); Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Atribuições do Cargo de ACE; Lei 11.350/2006; 3. Lei 13.595/2018 e suas alterações; Lei 12.994/2014; Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; As Endemias e conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; Doenças: Leishmaniose, Leptospirose, Toxoplasmose, Hanseníase, Raiva, Histoplasmosse, Esquistossomose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Malária, Influenza Humana, Imunização; Visitas Domiciliares, Educação Ambiental; EC 51/2006; Agentes Transmissores de Doenças; Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica; Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório Ministério da Saúde; Portaria nº 2.472/2010 – Ministério da Saúde; Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia; Coronavírus (COVID-19); Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde.

ANEXO III

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO ESTARÁ DISPONÍVEL ELETRONICAMENTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 006/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____

FUNÇÃO PLEITEADA:

() Agente Comunitário de Saúde - ACS

() Agente de Combate às Endemias - ACE

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ CPF: _____ RG: _____

Número do RG: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Estado: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

() Original e cópia do CPF;

() Original e cópia da Carteira de Identidade;

() Original e cópia do Comprovante de Escolaridade;

() Original e cópia do Comprovante de Residência emitido após 01 de dezembro de 2023 data de publicação do Edital nº 006/2023, podendo ser conta de água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge. Em caso de comprovante em nome de terceiros que não os acima citados, este deverá ser acompanhado de **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** assinada pelo **DECLARANTE** e reconhecida firma em cartório;

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital nº 006/2023 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

Bandeira do Sul (MG), ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____ EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2023

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ Cargo Inscrito: () ACS () ACE

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Especial de Processo Seletivo Público – Edital nº 006/2023

Eu _____ inscrito (a) no CPF nº _____ candidato(a) a função de _____, do
Processo Seletivo Público Edital nº 006/2023 da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), venho através deste solicitar:

Bandeira do Sul (MG), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO V

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
POR INTERMÉDIO DE PROCURADOR**

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, eu _____, maior, portador da Cédula de Identidade nº _____, do CPF nº _____, (Nacionalidade), (Estado _____ Civil), residente e domiciliado _____ (Endereço Completo), nomeio e constituo meu procurador(a) _____ (Nome do(a) Procurador(a)), (Nacionalidade), maior, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, (Estado Civil), residente e domiciliado _____ (Endereço Completo) a quem confiro amplos poderes, para realizar inscrição e efetuar a entrega dos títulos para o Processo Seletivo Público – Edital nº 006/2023, podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. Bandeira do Sul (MG), ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 39, de 09 de outubro de 2023, para supervisão e acompanhamento de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para preenchimento de vagas no Departamento Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG), para maior clareza do Edital nº 005/2023, publica o Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva.

A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data de **02 de dezembro de 2023**, na Escola Municipal “Professora Adelaide Muniz da Silva”, situada à Rua São José, nº 355, Centro, Bandeira do Sul (MG). **No horário de 08h:00min às 11h:00min.**

O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo 15min (quinze minutos) de antecedência do início, munido do **Protocolo de Inscrição** e portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta **PRETA** ou **AZUL**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

NÚMERO	NOME	CARGO INSCRITO	INSCRIÇÃO
1	DULCINEIA ALVES DE OLIVEIRA	ADI Educador I)	DEFERIDA
2	RITA DE FÁTIMA REIS PAIOLETTI BARBOSA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
3	LEIDIANE ESTEFANY BALBINO REIS	ADI (Educador I)	DEFERIDA
4	TÂNIA LÚCIA DOMINGUES	ADI (Educador I)	DEFERIDA
5	ANDRÉIA APARECIDA PISSOLATO CANDIDO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
6	CLÁUDIA ALESSANDRA PEREIRA BATISTA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
7	GRASIELA SANTOS DA SILVA	ADI (Educador I)	DEFERIDA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

8	ISABELA MUCCIARONE SANTOS SILVA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
9	MARIA ANGELA HORÁCIO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
10	MÁRCIA MARIA MOREIRA DA SILVA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
11	REGIANI APARECIDA DOS REIS	ADI (Educador I)	DEFERIDA
12	CÉLIA DE FÁTIMA MELO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
13	LETÍCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
14	ROSNEY RAMOS AFONSO DE OLIVEIRA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
15	ELIZANDRA APARECIDA ALVES	ADI (Educador I)	DEFERIDA
16	ALESSANDRA BARBOSA DE LIMA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
17	SANDRA KELLY DE SOUZA SILVA ALVES	ADI (Educador I)	DEFERIDA
18	LUCIANA DA SILVA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
19	SABRINA HELENA PEREIRA DOMINGUES	ADI (Educador I)	DEFERIDA
20	SOLLANA DE CASTRO MAURE DO LAGO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
21	CARLA FERNANDA MAGALHÃES BOTELHO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
22	LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA DIAS	ADI (Educador I)	DEFERIDA
23	ANDREZA DA COSTA NOGUEIRA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
24	MICHELE BÁRBARA GASPAS	ADI (Educador I)	DEFERIDA
25	MALENA CAZIARI BRIGAGÃO SILVA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
26	PRISCILA FRUTUOSO SILVESTRE	ADI (Educador I)	DEFERIDA
27	THAIS DE PAULA MUNIZ	ADI (Educador I)	DEFERIDA
28	YARA ALVES FELICIANO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
29	TANIA MARA FIGUEIREDO DA SILVA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
30	MARTA APARECIDA SILVÉRIO DE SOUZA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
31	GABRIELE VIANA DA SILVA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
32	VERA LÚCIA PEREIRA DE CASTRO BARBOSA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
33	LAUREM APARECIDA MARÇAL	ADI (Educador I)	DEFERIDA
34	GABRIELLE MARIA ANDRADE SILVA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
35	THAINÁ APARECIDA DE CARVALHO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
36	CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
37	ANDRESA TATIANA HONORATO GOUVÊA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
38	KARINA DOS SANTOS MARINHO COSTA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
39	KATRINE STEFANI DA SILVA AMORIM	ADI (Educador I)	DEFERIDA
40	JULIANA KARINA LEMES PEREIRA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
41	ROSIMAR MARTINS MANSANO ROSA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
42	MILA MARIA VIANA DA SILVA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
43	SUZI MARIA MUNIZ	ADI (Educador I)	DEFERIDA
44	KAROLAINY APARECIDA DA SILVA PEREIRA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
45	DILMA DO CARMO MUCCIARONE	ADI (Educador I)	DEFERIDA
46	ELIZANA DA SILVA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
47	MARIÂNGELA RODRIGUES DA SILVA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
48	JANE RITA DE SOUZA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
49	MIRELLY HELENA CAETANO ROSA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
50	FERNANDA APARECIDA NICÁCIO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
51	HELEN CRISTINE NASCIMENTO FERNANDES	ADI (Educador I)	DEFERIDA
52	LYSANDRA DINIZ VIEIRA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
53	SABRINA DA SILVA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
54	JOSIANE DIAS SIQUEIRA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
55	LILIANE DE CASTRO MAURE	ADI (Educador I)	DEFERIDA
56	MARCIENE PRISCILA VIANA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
57	VANESSA DE CÁSSIA SOUZA MUCCIARONI	ADI (Educador I)	DEFERIDA
58	AMANDA FERNANDES DA SILVA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
59	CIRLENE DE CAMARGO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
60	GILCILENE PETRA SORIANO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
61	CAROLINE DA COSTA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
62	LARA HELENA CAETANO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
63	LILIAN CRISTINA GRANATO PLACHI	ADI (Educador I)	DEFERIDA
64	MAIARA CRISTINA ALEXANDRE DE CARVALHO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
65	MERARI NAFTALI DOS REIS	ADI (Educador I)	DEFERIDA
66	ELISANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS	ADI (Educador I)	DEFERIDA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

67	DAYNE DE CÁSSIA GOMES	ADI (Educador I)	DEFERIDA
68	ALINE CRISTINA DA SILVA CASSEMIRO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
69	ALINE LUCIENE RIBEIRO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
70	CRISTINA APARECIDA PEDRA DE SOUZA VENERANDO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
71	MÁRCIA TATIANE DA SILVA ALMEIDA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
72	KÁTIA KAROLINE PEREIRA DE ALMEIDA MARCACCINI	ADI (Educador I)	DEFERIDA
73	MAIARA APARECIDA VIANA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
74	LUCILENE DOMINGUES FIGUEIRA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
75	KATIUCIA APARECIDA ALVES	ADI (Educador I)	DEFERIDA
76	ADRIANA DE SOUZA VIANA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
77	BRUNA CARLA APARECIDA XAVIER DA SILVEIRA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
78	MARIANA DE ASSIS RAMOS	ADI (Educador I)	DEFERIDA
79	LUDMILA FERNANDES DE MELO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
80	EDIANE MONIQUE FRANCO RAMOS GARCIA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
81	GABRIELLE DE CÁSSIA GOUVÊA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
82	VANESSA PAULA DA SILVA MELO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
83	VÂNIA LÚCIA DA SILVA FIDÉLIS	ADI (Educador I)	DEFERIDA
84	JUSSARA APARECIDA SÉRGIO RIDOLFI GODOI	ADI (Educador I)	DEFERIDA
85	SHEILA BORGES FERREIRA DO LAGO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
86	DULCILÉIA APARECIDA ANANIAS	ADI (Educador I)	DEFERIDA
87	MEIRE APARECIDA AGUINALDO DE SOUZA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
88	LAURA GOUVÊA DIAS DE ARAÚJO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
89	TACIANA GALLO DE MELO	ADI (Educador I)	DEFERIDA
90	JÉSSICA HELENA DE LUCA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
91	TAÍS DE OLIVEIRA TEODORO FONSECA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
92	NATANER DRIELE DOS SANTOS	ADI (Educador I)	DEFERIDA
93	DENISE APARECIDA DE ALMEIDA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
94	TELMIRA PEREIRA DE CASTRO OLIVEIRA	ADI (Educador I)	DEFERIDA
1	MIRIAM HELENA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
2	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
3	JOSIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA MELO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
4	AMANDA JAÍNE GONÇALVES RAMOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
5	RAÍSSA JENIFER DE LIMA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
6	KATIUCE DA SILVA REZENDE VIANA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
7	KARLA CRISTINA BERNARDO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
8	CARLA VANESSA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
9	KARINA LÚCIA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
10	ELEN CRISTINA GARCIA DE FREITAS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
11	LÍVIA DO LAGO SALOMÃO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
12	FRANCY ELEN NAYARA RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
13	LARISSA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
14	JOSIANE SILVA MUNIZ LOPES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
15	MARESSA MARIA DO CARMO DA SILVA AVELAR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
16	CAMILA ELLEN DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
17	TATIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
18	GUILHERME DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
19	ROSILENE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
20	RAFAELA ÉRICA DE PAULA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
21	PAMELA CAMILA SIMÕES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
22	ELIANA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
23	MARCILENE FRANCO ALVES ZANETTE	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
24	LORENA BRUNO BUENO SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
25	GEISIANE DE CÁSSIA GONÇALVES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
26	FERNANDA CRISTINA RONQUINI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
27	JANE APARECIDA GERALDO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
28	LUCIANA DOS REIS PADILHA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
29	JUVANIA NATÁLIA DE PAIVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
30	MARILZA APARECIDA JOSÉ DE PAULA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
31	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

32	CINARA PEREIRA SILVA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
33	GRACIENE APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
34	CAMILA APARECIDA DE SOUZA BALZAR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
35	EDUARDA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
36	LARISSA GOMES RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
37	JHONATAN ANDRADE CORREA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
38	JOCELI LUCIANA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
39	LUANA CRISTINA SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
40	CÁSSIA CHRISTINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
41	GABRIELA AMARAL DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
42	DIENIFER DE OLIVEIRA CASTRO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
43	ELLEN EDUARDA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
44	NILVANA APARECIDA CAETANO LINO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
45	DALILA COSENTINO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
46	CIBELE PROFILI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
47	JORDANA MARIA ALEXANDRINA DUTRA FONSECA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
48	NAYARA CAROLINE BALDUINO BATISTA VULCÃO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
49	JULIANA AURORA NASCIMENTO DIAS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
50	LAIZ STEFANI LEAL	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
51	LINDAMIRA FRANCO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
52	MIRELE ORILEIDE MUNIZ DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
53	WANDERLÉIA DE CÁSSIA BARBOSA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
54	PEDRO AGUINALDO JÚNIOR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
55	RAINARA ALESSANDRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
56	GRAZIELE FERREIRA DE MELO OLIVEIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
57	EDIMARA SALES FRANCO CONSOLINI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
58	GABRIELLE NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
59	EDMARY PEDRILHO BERTOZZI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
60	LUIZA PATRÍCIA CANDIDO DE MELO FRANCO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
61	SANDRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
62	BRENDA FERNANDA ANACLETO FRANCO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
63	SANDRA HELENA DO LAGO FERNANDES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
64	JONES PIAU DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
65	AMANDA MARQUES BARLETTA FRANCO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
66	MÔNICA HELENA DA CRUZ	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
67	DJEANE BARBOSA DE SOUZA DIAS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
68	RHANDARA OLÍMPIA RODRIGUES DA CRUZ	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
69	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
70	ANA PAULA MARTINS DE CARVALHO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
71	NÁDIA REGINA ERNESTO PEREIRA POTENCIANO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
72	FRANCISCA FERREIRA DO PATROCÍNIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
73	LUCILENE DOMINGUES FIGUEIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
74	GABRIELLE CONSOLINI FLANCHI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
75	ANA PAULA PADILHA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
76	GIOVANA LETÍCIA LEAL	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
77	ANA PAULA FERNANDA DE CARVALHO PELEGRINO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
78	SABRINA FRANCO GODOY	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
79	ADELINE FRANCINE ABRÃO MOURA NUNES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
80	EDUARDA CAROLINE FERREIRA LIMA BARBOSA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
81	RAIRA ANDREOLI SILVA ARAÚJO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (Educador II)	DEFERIDA
1	FERNANDA LOPES GALLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educador IV)	DEFERIDA
3	LUCAS AUGUSTO AMBROGI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educador IV)	DEFERIDA
4	LUIZ GUSTAVO RAMALHO BOLOGNANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educador IV)	DEFERIDA
5	DIVINA ISABEL DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educador IV)	DEFERIDA
6	MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA BRAULINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educador IV)	DEFERIDA
7	MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educador IV)	DEFERIDA
8	DYONATÁ DE JESUS DO LAGO FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educador IV)	DEFERIDA
9	ANDERSON PEREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educador IV)	DEFERIDA
1	NATÁLIA PEREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS	SUPERVISOR ESCOLAR (Educador IV)	DEFERIDA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 138 - 18 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

2	PRICILA DANIELE DA SILVA OLIVEIRA	SUPERVISOR ESCOLAR (Educador IV)	DEFERIDA
3	CLAUDETE PEREIRA FRANCO GRELLA	SUPERVISOR ESCOLAR (Educador IV)	DEFERIDA
4	IRINÉIA RAMOS DO LAGO	SUPERVISOR ESCOLAR (Educador IV)	DEFERIDA
5	MÁRCIA VALDERES CANDIDO ALVES	SUPERVISOR ESCOLAR (Educador IV)	DEFERIDA
6	RÉGIANE CRISTINA DOS SANTOS	SUPERVISOR ESCOLAR (Educador IV)	DEFERIDA
7	CLÁUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA AGUINALDO	SUPERVISOR ESCOLAR (Educador IV)	DEFERIDA
8	JUANITA PRISCILA PINTO FERREIRA	SUPERVISOR ESCOLAR (Educador IV)	DEFERIDA
9	JULIANA BARBOSA ANDRADE	SUPERVISOR ESCOLAR (Educador IV)	DEFERIDA
10	PRISCILA ARAÚJO PEREIRA NERES	SUPERVISOR ESCOLAR (Educador IV)	DEFERIDA
11	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA ARRUDA	SUPERVISOR ESCOLAR (Educador IV)	DEFERIDA

Bandeira do Sul (MG), 01 de dezembro de 2023.

ANDERSON BARBOSA DE LIMA
EMANUELLE CHRISTINA FRUTUOSO
LUIZ ROBERTO DA SILVA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.